



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

Brasília, 19 de novembro de 2021

Ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Assunto: Grupo de Trabalho Bipartite instituído pela Portaria STRAB/SEPRT/ME, nº 8112, de 6 de julho de 2021 – Relatório Final

Senhor Presidente,

1. Na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria STRAB/SEPRT/ME, nº 8112, de 6 de julho de 2021, com a finalidade de apresentar proposta de procedimentos a serem adotados pelo Ministério do Trabalho e Previdência no processo de aferição das Centrais Sindicais para o ano de 2021, informo-lhe da conclusão dos trabalhos do referido Grupo.

2. Na oportunidade, apresento-lhe como resultado dos trabalhos do Grupo, o Relatório Final.

Atenciosamente,

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Subsecretario de Relações do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

GRUPO DE TRABALHO BIPARTITE

“Aferição da Representatividade das Centrais Sindicais”

Relatório Final

Brasília, 19 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

1. Apresentação

O presente relatório trata das atividades e discussões debatidas nas reuniões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho intitulado “GT — Grupo de Trabalho Bipartite”, constituído na forma da Portaria STRAB/SEPRT/ME nº 8.112, de 06 de julho de 2021, criado com o objetivo de “apresentar proposta de procedimentos a serem adotados pelo Ministério da Economia no processo de aferição das Centrais Sindicais para o ano de 2021”.

O Grupo de Trabalho teve como membros os seguintes representantes:

I - Bancada do Governo:

- a) Mauro Rodrigues de Souza - SEPRT/ME;
- b) Joatan Batista Gonçalves dos Reis - SEPRT/ME
- c) Giovanni Mendes Ribeiro- SRT - SEPRT/ME

II - Bancada dos Trabalhadores:

- a) Mário Teixeira - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- b) Álvaro Ferreira Egea - Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB;
- c) Valeir Ertle - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- d) João Carlos Gonçalves Juruna - Força Sindical - FS;
- e) Francisco Canindé Pegado do Nascimento - União Geral dos Trabalhadores - UGT; e
- f) Sônia Maria Zerino - Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

O relatório em foco tem por finalidade apresentar aos membros do Conselho Nacional do Trabalho - CNT o registro dos debates ocorridos ao longo do período de vigência do GT e, por fim, os encaminhamentos finais consensualizados pelos integrantes do Grupo.

2. Introdução

A aferição das Centrais Sindicais está prevista na forma da Lei 11.648, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera os artigos 589, 590, 591 e 593 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e dá outras providências.

De acordo com a Lei 11.648, de 31 de março de 2008, cabe ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP realizar a aferição dos requisitos de representatividade das Centrais Sindicais registradas no MTP, a saber:

Art. 4º a aferição dos requisitos de representatividade de que trata o art. 2º desta Lei será realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, mediante consulta às centrais sindicais, poderá baixar instruções para disciplinar os procedimentos necessários à aferição dos requisitos de representatividade, bem como para alterá-los com base na análise dos índices de sindicalização dos sindicatos filiados às centrais sindicais.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

§ 2º Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego divulgará, anualmente, relação das centrais sindicais que atendem aos requisitos de que trata o art. 2º desta Lei, indicando seus índices de representatividade.

Nesse sentido, o MTP baixou em 2017 instruções acerca da aferição da representatividade das centrais sindicais, a qual foi manifestada por meio da Portaria nº 524, de 12 de abril de 2017, publicada em 13/04/2017 no Diário Oficial da União – DOU.

Cabe destacar que durante o período de 2017 até 2021 não foram realizados os eventos anuais de aferição da representatividade das Centrais Sindicais. Dentre os motivos que impediram a realização daqueles eventos tempestivamente podemos destacar: mudança ministerial, quando ainda Ministério do Trabalho no ano de 2017; a extinção do Ministério do Trabalho e conseqüentemente a criação do Ministério da Economia em 2018; a deflagração em 2018, pela Polícia Federal, da Operação Registro Espúrio, que apurou desvios de finalidades na concessão de registros sindicais e restituição de valores relativos a contribuição sindical, o que afetou sobremaneira a atuação do MTP na área de relações do trabalho; e por fim, o advento da Pandemia do COVID-19 que assola o mundo desde 2020.

Diante dos acontecimentos acima, o MTP instituiu o grupo de Trabalho Bipartite, na forma da Portaria STRAB/SEPRT/ME nº 8.112, de 06 de julho de 2021, cujo objetivo foi o de apresentar propostas para dar continuidade ao processo de aferição das Centrais Sindicais para o ano de 2021.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

3. Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho adotada pelo grupo de trabalho consistiu em debater, por meio de reuniões virtuais, os motivos que levaram à não realização dos eventos de aferição das Centrais Sindicais no período de 2017 a 2021 e, ao mesmo tempo, apresentar proposições para retornar o processo de aferição.

A criação do Grupo de Trabalho se deu por meio da Portaria STRAB/SEPRT/ME nº 8.112, de 06 de julho de 2021. Na Portaria foram definidos os representantes do grupo mediante criação de duas bancadas, a saber: bancada da Administração Pública, representada pela Subsecretaria de Relações do Trabalho e a bancada das Centrais Sindicais, representada pelo dirigentes das seguintes entidades: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB, Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST, Central Geral do Trabalhadores do Brasil - CGTB, Central Única dos Trabalhadores - CUT, Força Sindical - FS e União Geral dos Trabalhadores - UGT.

Assim, os debates, as ponderações e as propostas apresentadas pelas bancadas, ocorreram, entre seus membros das bancadas, por via virtual, tendo como resultado dos encontros a apresentação de proposta para condução do processo de aferição das centrais sindicais para o ano 2021.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

4. Debates do Grupo de Trabalho

Em 15 de junho de 2021, houve o primeiro encontro do GT. Naquele momento o Subsecretário de Relações do Trabalho, fez uma contextualização do processo de Aferição das Centrais Sindicais no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência nos últimos 5 anos.

Naquela oportunidade o Subsecretário falou também sobre as principais dificuldades enfrentadas pelo Ministério da Economia, a época, que prejudicaram a realização do processo de aferição das Centrais Sindicais para aquele período. Como exemplo das dificuldades encontradas pelo MTP citou: as mudanças ministeriais ocorridas no período, quando ainda Ministério do Trabalho (2017); a extinção do Ministério do Trabalho e a consequente criação do Ministério da Economia (2018), a deflagração, pela Polícia Federal, da Operação Registro Espúrio e, por fim, nos dois últimos anos o surgimento da Pandemia do COVID-19.

Durante aquela reunião membros da Bancada dos Trabalhadores fizeram questionamentos se a ausência de aferição das Centrais Sindicais nos últimos anos poderia prejudicar a representatividade das Centrais Sindicais junto aos fóruns tripartites, conselhos e colegiados de órgãos públicos a que se refere o inciso II do caput do art. 1º da Lei 11.648/2008. Sobre essa questão houve consenso em concluir que não houve prejuízo quanto ao tópico, principalmente porque nenhum dos colegiados deixou de exercer suas atividades na forma da lei, mesmo durante o período em que não houve aferição. Ademais, os membros entenderam como pertinentes os argumentos justificadores da ausência.

Assim, a bancada dos trabalhadores reforçou o entendimento do Subsecretário de Relações do Trabalho, bem como apresentou proposta de suspensão da aferição para o ano de 2021, tendo em vista que o processo exige reuniões presenciais periódicas, dada suas peculiaridades, a exemplo da necessidade de manipulação de documentos físicos, que com a continuidade da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

Pandemia do COVID19 poderiam gerar vulnerabilidade sanitária para todos aqueles que participassem dos trabalhos.

5. Encaminhamentos

Diante da proposição dos representantes das Centrais Sindicais, o Subsecretário de Relações do Trabalho solicitou à bancada que apresentasse documento conjunto expondo os motivos que subsidiassem a proposta, a integrar o relatório final do GT.

Em 19 de agosto de 2021 a bancada dos trabalhadores apresentou documento formal, onde manifestou sua posição contrária à aferição da representatividade das Centrais Sindicais para o ano de 2021, conforme os motivos já expostos na reunião de instalação de Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho, em 15 de julho de 2021. Por fim, a bancada dos Trabalhadores solicita, ainda, a suspensão da aferição das centrais sindicais enquanto perdurem as restrições decorrentes do estado de pandemia e, por fim, que a proposta seja submetida ao pleno do CNT.

Ainda, consensualizou-se que, diante de todos os fatos apurados nas reuniões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho, que a suspensão da aferição no ano de 2021 não acarretaria prejuízo para o exercício das prerrogativas das Centrais Sindicais previstas na lei 11.648/2018

Acatada a proposição, consideraram-se encerrados os trabalhos do Grupo.

Finalmente, restou consensualizado que o relatório final será apresentado na próxima reunião do Pleno do Conselho Nacional do Trabalho – CNT.

Era o que havia a relatar.

Mauro Rodrigues de Souza
Coordenador do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho

6. Anexos

Anexo 1 - Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008 – Lei das Centrais Sindicais.

Anexo 2 – Portaria nº 524, de 12 de maio de 2017.

Anexo 3 – Portaria STRAB/SEPRT/ME nº 812, de 6 de julho de 2021.

Anexo 4 – Memória Reunião – GT Bipartite.

Anexo 5 – Proposta – Centrais Sindicais – Aferição.